



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.578, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.011.

Projeto de Lei nº 086/2.011 – Autoria: Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre a criação do "Festival Municipal de Música Gospel" no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Festival Municipal de Música Gospel de Assis", com o objetivo de organizar anualmente um evento popular, voltado para a divulgação e promoção do estilo musical Gospel, contando com ampla participação de todos os segmentos religiosos de nosso município.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, por meio da FAC – Fundação Assisense de Cultura, será responsável pela organização, divulgação e execução do Festival Municipal de Música Gospel, definindo a cada ano as regras, prazos, local e datas para sua realização, incluindo a elaboração de um regulamento para o evento.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará no site da Prefeitura Municipal toda a programação do Festival, providenciando ainda ampla divulgação do evento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência da data de seu início, facultando fazê-lo pelas mídias escrita, radiofônica e demais veículos de comunicação.

Art. 3º- O Festival Municipal de Música Gospel terá duração de pelo menos 02 (dois) dias, em datas que coincidam com sábado e um domingo contíguos.

Art. 4º- Sem prejuízo das demais regras a serem instituídas pela FAC – Fundação Assisense de Cultura, o Festival poderá obedecer ao seguinte:

- I- poderão participar do Festival apenas pessoas residentes no Município de Assis; e,
- II- o Festival deverá ser aberto ao público, sem a cobrança de qualquer valor.

§ 1º- Cada participante poderá se inscrever representando sua Igreja ou entidade religiosa, apresentando CPF, RG e comprovante de endereço, não existindo limite de inscrições por denominação religiosa.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5.578, de 06 de Outubro de 2.011

- § 2º- No ato da inscrição, o participante deverá identificar a canção que será apresentada durante o Festival.
- Art. 5º- Após a realização de cada festival fica facultado a FAC – Fundação Assisense de Cultura elaborar um relatório de avaliação do evento, apontando os resultados alcançados, dentre outros no que se refere ao número de inscrições e apresentações, público presente, grau de aceitação do público ao Festival Municipal de Música Gospel e demais pertinentes ao evento.
- Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.
- Art. 7º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Outubro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Outubro de 2.011.